

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte O Popular (Goiânia - Goiás)

Class.: 369

Data 10 de agosto de 1980

Pg.: _____

Concessão civil para o índio

Brasília - O Conselho Indigenista da Fundação Nacional do Índio, está estudando a concessão da responsabilidade civil ao índio. O presidente do órgão, coronel João Carlos Nobre da Veiga, justificou como necessário o estudo para "regularizar, principalmente, a situação dos 256 funcionários índios do quadro da Funai". Já o secretário geral do Conselho Indigenista Missionário, Paulo Suess, além de questionar a legitimidade daquele conselho, acredita que um estudo como este significa a integração. "O que, para nós, é a marginalização do índio", afirmou.

O coronel Nobre da Veiga disse que, "É preciso definir como regularizar a situação dos índios que não são integrados legalmente mas o são de fato". Segundo o estatuto do índio, artigo 9º, qualquer índio poderá requerer em juízo "a liberação do regime tutelar" bastando, para tanto, ter mais de 21 anos, conhecimento da língua portuguesa, habilitação para o exercício de atividade útil e razoável compreensão dos usos e costumes da comunidade nacional".

O secretário geral do Cimi lembra, no entanto, que integrar o índio "numa sociedade onde 70 deles são marginalizados, significa, além de marginalizar, a perda, pelo índio, da especificidade étnica". Suess afirma ainda que os índios que trabalham na Funai são "um instrumento de opressão do órgão tutelar contra os próprios índios". Mas faz uma ressalva, assegurando que "os índios que estão na Funai não tem nenhuma culpa e nem consciência disto".

TRABALHO DA FUNAI

A Funai, na opinião de Suess, diz que faz um trabalho com os índios, empregando-os, mas, na verdade, "eles não tem nenhuma voz dentro do órgão, não acrescentam nada, porque não há espaço para eles". Além disso, afirma, "A Funai nunca soube trabalhar com o índio porque nunca soube ouvi-lo".

O coronel Nobre da Veiga comentou, também, a possibilidade de emancipação. Para o presidente do órgão tutelar, uma comunidade como a de Toné, dos Terena, em MT, "já está integrada e poderia ser emancipada". Segundo o estatuto do índio, artigo 11, a emancipação só pode ser decretada pelo presidente da República, mediante pedido de metade mais um dos membros da comunidade.